



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

EDITAL Nº 001/2024 DG-MON
SEGUNDA CHAMADA
RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES – CAMPUS MONTANHA

A Diretora-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES Campus Montanha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, assessorada pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE), torna público o processo seletivo simplificado de renovação das inscrições para os seguintes Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: **Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Moradia e Programa Auxílio Transporte**, mediante condições e normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a realização da renovação de inscrição dos estudantes participantes dos programas específicos da Assistência Estudantil nos períodos letivos de 2023/1 e 2023/2.

1.2 A concessão dos auxílios será facultada à disponibilidade de recursos da Política de Assistência Estudantil.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O presente edital destina-se aos **estudantes que tenham sido selecionados nos editais 09/2022 e 01/2023**, cuja renda familiar per capita seja de **ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, não tenham sido desligados dos programas até dezembro/2023 e que estejam com matrícula ativa e matriculados em, pelo menos, três disciplinas.

2.1.1 Os estudantes que concluíram o curso no qual ingressaram nos programas específicos não farão jus à renovação de que trata o presente edital, devendo, caso se matriculem em novo curso, realizar nova inscrição por meio do edital comum a ser publicado no início do período letivo de 2024.

2.2 Os estudantes que solicitarem renovação serão avaliados no critério socioeconômico e no seu desempenho acadêmico para continuidade da participação nos Programas da Assistência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

Estudantil no ano de 2024.

2.3 Os estudantes que não cumpriram os compromissos da Assistência Estudantil neste período letivo não poderão solicitar renovação.

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 Programas Específicos da Assistência Estudantil que poderão ser renovados:

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO
Auxílio Alimentação	Destinado a subsidiar alimentação a estudantes em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares, que envolvam sua permanência no campus, tais como, estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica. As despesas com alimentação serão atendidas por meio de lanches e/ou almoço oferecidos no restaurante do campus, diariamente.
Auxílio Transporte	Destinado a auxiliar o processo de aprendizagem de estudantes em vulnerabilidade social, contribuindo para a sua permanência, por meio do custeio do transporte diário para acesso ao campus e acompanhamento de frequência, favorecendo assim, o processo de formação integral do(a) discente. O(A) estudante que tiver condições de acesso, garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais, <u>não poderão ser beneficiados por este auxílio.</u>
Auxílio Moradia	Destinado a garantir a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade social, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte. <u>O(A) estudante não deve possuir imóvel próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao campus,</u> deve apresentar comprovação de despesas com aluguel por meio de contrato e recibos mensais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

4. DA INSCRIÇÃO NO EDITAL DE RENOVAÇÃO

4.1 A inscrição ocorrerá com metodologias diferentes para cada grupo de alunos. **Caso haja dúvidas sobre qual grupo o aluno está inserido, este deverá procurar o Serviço Social.**

4.2 Segue abaixo o detalhamento de cada grupo:

GRUPO	DETALHAMENTO	DOCUMENTOS
Grupo A	Alunos que NÃO tiveram alterações que implicassem mudança no perfil socioeconômico do grupo familiar, que continuam atendendo ao critério de vulnerabilidade social e sem alteração do perfil de renda per capita apresentado anteriormente	Documentos do Anexo I
Grupo B	Alunos que tiveram alterações no perfil socioeconômico do grupo familiar, que continuam atendendo ao critério de vulnerabilidade social previsto neste edital e com alteração do perfil de renda per capita apresentado anteriormente.	Documentos do Anexo II

4.3 A inscrição no processo de renovação dar-se-á de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma disponível neste edital, exclusivamente, por meio de:

- I) preenchimento do [Formulário Requerimento de Renovação da inscrição na Assistência Estudantil](#) e envio da documentação atualizada do grupo familiar, conforme o quadro do item 4.2.
- II) preenchimento do formulário de Avaliação Anual da Assistência Estudantil.

4.3.1 No ato da inscrição o estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado e anexar os seguintes documentos:

- I) Histórico Acadêmico do último período letivo concluído;
- II) Boletim Acadêmico do período letivo atual;
- III) Documentos correspondentes ao grupo o qual o estudante pertence, de acordo com o item 4.2.
- IV) Para os Programas de Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, conta bancária em nome do estudante, **NÃO sendo aceita conta em nome de terceiros.**

4.3.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto dos dados solicitados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

no formulário.

4.3.3 A não participação dos estudantes que estejam participando dos programas específicos da Assistência Estudantil no processo de renovação de que trata o presente edital acarretará o cancelamento imediato dos auxílios.

4.3.4 A CIAPAE não se responsabiliza por falhas técnicas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo estudante que impossibilitem a inscrição ou por falhas de conexão que impeçam o cumprimento das etapas do processo de renovação, assim como de erro de preenchimento do formulário pelo estudante.

4.4 Poderão ser solicitados documentos após a efetivação da inscrição, no período de análise, visando subsidiar o estudo social.

4.5 O discente declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

4.5.1 O discente poderá solicitar a inscrição/renovação em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, podendo ser atendido ou não nas referidas modalidades, de acordo com a avaliação socioeconômica e à disponibilidade orçamentária futura, as quais determinarão os auxílios que serão concedidos.

4.5.2 Para a concessão de dois auxílios, além da avaliação das condições listadas no item 5.2 deste Edital, terão prioridade os alunos com renda *per capita* familiar de até 0,5 salário mínimo.

4.4 Ao enviar o formulário o/a estudante receberá um e-mail com a cópia das suas respostas que significará a comprovação do envio da inscrição.

5. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de renovação de benefício. Caso o Serviço Social julgue necessária nova avaliação social da realidade familiar do aluno e de atendimento ao perfil de vulnerabilidade social, dentre outros aspectos, o aluno poderá ser convidado, a qualquer tempo, para realização de entrevistas sociais ou análise de documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

5.2 A classificação dos candidatos se dará pelo resultado do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) a ser determinado pelo Estudo Social, que consiste na avaliação técnica conclusiva respaldada por análise social e considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como: condições de renda, pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição a situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, bem como por contato com serviços de atendimento frequentados pelo sujeito e seus familiares.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

6.1 A avaliação acadêmica será realizada pelo setor pedagógico, de forma a complementar a avaliação socioeconômica. Tal avaliação levará em conta a situação acadêmica do aluno no semestre/ano letivo em curso no ato da inscrição (2023 - 2023/2) e no semestre/ano letivo a ser cursado no ano de 2024.

6.2 A avaliação acadêmica será pautada nos **requisitos mínimos estabelecidos pelo ROD** quanto a **frequência e não retenção**. Também serão considerados a regularidade da matrícula e o número de disciplinas em que o aluno estiver matriculado no semestre letivo de 2023, devendo o aluno atender a todos os seguintes critérios:

6.2.1 – Estar regularmente matriculado, cursando, ao menos, um componente curricular;

6.2.2 – Não ter sido reprovado por falta no ano/semestre em curso na data da inscrição;

6.3 - Durante o semestre/ano letivo de 2023, a equipe pedagógica do campus avaliará a situação de matrícula e de aproveitamento das disciplinas nas quais o estudante beneficiado estiver matriculado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 A listagem dos estudantes com renovação da inscrição aprovada será divulgada na página eletrônica da Assistência Estudantil do Ifes - Campus Montanha <https://montanha.ifes.edu.br/assistencia-estudantil>, conforme cronograma disponível neste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

edital.

7.2 O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o [Formulário Recurso contra resultado do Edital de Renovação da inscrição na Assistência Estudantil](#), anexando o documento preenchido e assinado disposto no ANEXO IX deste Edital, no prazo estabelecido no cronograma disponível neste Edital.

7.2.1 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

7.2.2 Não serão aceitos recursos enviados por outro meio que não o informado no caput deste artigo.

7.2.3 A interposição de recurso destina-se exclusivamente ao estudante que tiver feito a inscrição e não tiver sua solicitação deferida.

7.2.4 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 Será eliminado/indeferido deste processo, em qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas e/ou não apresentar documentação comprobatória exigida no prazo;
- c) Preenchimento incorreto do Formulário de Renovação;
- d) Fraudar ou prestar informações falsas no formulário e/ou declarações;
- e) Perder os prazos estabelecidos no Cronograma deste edital.

9. DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

9.1 A participação dos estudantes nos programas terá duração de 1 período letivo e poderá ser renovada a cada novo período letivo, até a conclusão do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

9.2 Para o curso superior, o período letivo corresponde ao semestre letivo; para os cursos técnicos, o período letivo corresponde ao ano letivo.

9.3 A renovação a cada período letivo estará condicionada à apresentação do comprovante de renovação de matrícula.

9.4 Poderão haver reavaliações da situação socioeconômica dos estudantes beneficiados. Podem ensejar o desligamento ou inclusão de novos discentes durante a vigência deste edital, devendo as referidas ações serem previamente autorizadas pela CIAPAE e em consonância com os recursos orçamentários disponíveis.

10. CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 São compromissos dos discentes que obtiverem situação DEFERIDA ou SUPLENTE no resultado final deste processo seletivo:

- I) Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD), e acompanhar as atividades didático-pedagógicas nas disciplinas nas quais está regularmente matriculado;
- II) Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do Serviço Social, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando convocado;
- III) Responder às solicitações do Serviço Social, prestando todas as informações necessárias para o devido acompanhamento social;
- IV) Em caso de desistência, transferência ou trancamento de matrícula, encaminhar imediatamente ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, com a devida justificativa;
- V) Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do Ifes;
- VI) Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social, sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

VII) Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito, ao setor de Serviço Social, apresentando nova comprovação. A não obediência ao disposto neste item implicará a devolução do valor recebido indevidamente ao Ifes;

VIII) Apresentar dentro dos prazos estabelecidos todos os documentos, comprovantes e formulários e termos preenchidos e assinados, conforme o caso, exigidos pela assistência estudantil;

IX) Uma vez depositado o valor do auxílio, os estudantes que não tiverem o depósito efetivado deverão procurar imediatamente o setor de Assistência Estudantil do campus para identificar o possível problema;

X) Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas aos programas.

11. DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) ESTUDANTE NOS PROGRAMAS

11.1 O estudante em usufruto do direito ao regime domiciliar por um período igual ou superior a 30 dias terá o(s) auxílio(s) suspenso(s) até o fim da licença.

11.2 O desligamento dos estudantes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Descumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital;
- b) Descumprimento dos compromissos discentes, dispostos no item 10.1 deste Edital;
- c) Nos casos de evasão, trancamento, transferência, abandono e na conclusão do curso ou término do programa;
- d) Omissão ou prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e/ou participação nos programas;
- e) Pela omissão da prestação de contas por dois meses consecutivos, sem que haja apresentação de justificativa plausível, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br;
- f) Por punição disciplinar ao(a) discente proferida pelo Conselho de Ética, conforme determinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

pelo Código de Ética do Corpo(a) discente do Ifes;

g) Pelo encerramento do programa de maneira unilateral pela administração, expondo-se os motivos que ensejaram essa decisão;

h) A qualquer tempo, por falta de recurso orçamentário;

i) Por solicitação do(a) discente, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br;

§1º Para efetivação do cancelamento nos casos dispostos nas alíneas a), b) e d), serão garantidos os instrumentos de ampla defesa e contraditório.

§2º Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição em um novo edital que os contemple como público-alvo.

§3º Estudantes que tiverem o auxílio cancelado por causa própria, somente poderão retornar ao programa no próximo ano letivo, mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

§4º Os casos de discentes com comprovada dificuldade de aprendizado, serão encaminhados para análise da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE, devendo-se considerar os pareceres da Gestão Pedagógica em cada caso.

12. DO ACOMPANHAMENTO SOCIAL E PEDAGÓGICO

12.1 Além da comprovação das despesas, o Serviço Social realizará acompanhamento da situação pedagógica, social e familiar sempre que necessário. Para isso, o estudante deverá preencher, sempre que solicitado, o [Formulário de Acompanhamento: Situação pedagógica, social e familiar](#).

12.2 Sempre que solicitado ou sempre que houver alterações na situação acadêmica ou nas informações socioeconômicas, é responsabilidade do estudante informar imediatamente ao setor de Serviço Social, pelo endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	07/02/2024	No sítio eletrônico do Campus Montanha: https://montanha.ifes.edu.br/
Inscrições	07/02/2024 a 11/02/2024	No sítio eletrônico do Campus Montanha: https://montanha.ifes.edu.br/
Resultado Preliminar	15/02/2024	No sítio eletrônico do Campus Montanha: https://montanha.ifes.edu.br/
Interposição de Recursos	16/02/2024 a 18/02/2024	No sítio eletrônico do Campus Montanha: https://montanha.ifes.edu.br/
Resultado dos Recursos	20/02/2024	No sítio eletrônico do Campus Montanha: https://montanha.ifes.edu.br/
Resultado Final	20/02/2024	No sítio eletrônico do Campus Montanha: https://montanha.ifes.edu.br/
Reunião Inicial	Fevereiro/2024	Auditório

13.1 As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações a qualquer tempo.

13.2 **Todos os alunos deverão comparecer na reunião inicial no Auditório**, conforme horário a ser disponibilizado oportunamente.

13.2.1 Caso haja algum impedimento para participação, deverá justificar presencialmente com a equipe de assistência estudantil. O não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão da participação nos programas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações, por meio da página eletrônica da Assistência Estudantil do Ifes - Campus Montanha <https://montanha.ifes.edu.br/assistencia-estudantil>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

14.2 Eventuais comunicados do Ifes - Campus Montanha acerca deste processo de renovação, por meio do endereço eletrônico do estudante, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o estudante manter-se informado conforme o estabelecido no item

14.3 As dúvidas e informações acerca do presente Edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br.

14.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela CIAPAE.

Montanha, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA DA CUNHA MONTE OLIVEIRA

Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

ANEXO I

Documentos necessários dos alunos que compõem o GRUPO A

Documento Solicitado	Observações	Endereço Eletrônico ou onde encontrar
DOCUMENTOS GERAIS		
Termo de Responsabilidade	Documento disponível neste edital. O documento deve ser preenchido e assinado pelo(a) discente ou por seu responsável legal, em caso de menor de idade.	Anexo III
Termo(s) de compromisso do(s) auxílio(s) requerido(s).	Para alunos que vão solicitar a renovação do Auxílio Alimentação - <u>imprimir, assinar e enviar todas as páginas do termo.</u>	Anexo V
	Para alunos que vão solicitar a renovação do Auxílio Moradia - <u>imprimir, assinar e enviar todas as páginas do termo.</u>	Anexo VI
	Para alunos que vão solicitar a renovação do Auxílio Transporte - <u>imprimir, assinar e enviar todas as páginas do termo.</u>	Anexo VII
Histórico Escolar do(a) estudante	Retirado do Sistema Acadêmico	Sistema Acadêmico
Boletim Acadêmico do período atual	Retirado do Sistema Acadêmico	Sistema Acadêmico
DOCUMENTAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA		
Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil	Documento disponível neste edital. O documento deve ser preenchido e assinado pelo(a) discente ou por seu responsável legal, em caso de menor de idade	Anexo VIII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

ANEXO II

Documentos necessários dos alunos que compõem o GRUPO B

Documento Solicitado	Observações	Endereço Eletrônico ou onde encontrar
DOCUMENTOS GERAIS		
Termo de Responsabilidade	Documento disponível neste edital. O documento deve ser preenchido e assinado pelo(a) discente ou por seu responsável legal, em caso de menor de idade.	Anexo III
Termo(s) de compromisso do(s) auxílio(s) requerido(s).	Para alunos que vão solicitar o Auxílio Alimentação - <u>imprimir, assinar e enviar todas as páginas do termo.</u>	Anexo V
	Para alunos que vão solicitar o Auxílio Moradia - <u>imprimir, assinar e enviar todas as páginas do termo.</u>	Anexo VI
	Para alunos que vão solicitar o Auxílio Transporte - <u>imprimir, assinar e enviar todas as páginas do termo.</u>	Anexo VII
Histórico Escolar do(a) estudante	Retirado do Sistema Acadêmico	Sistema Acadêmico
Boletim Acadêmico do período atual	Retirado do Sistema Acadêmico	Sistema Acadêmico
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA		
Documentos para comprovar a composição do grupo familiar, caso tenha ocorrido alteração:		
Formulário de composição de Núcleo Familiar	Documento disponível neste edital (Anexo IV). No documento deve conter todos os membros familiares.	Anexo IV
Documento de identidade de todos os membros que compõem o grupo familiar	Preferencialmente RG (frente e verso). Caso não possua o RG, pode anexar Certidão de Nascimento ou Carteira de Trabalho.	-
Certidão de casamento do(a) aluno(a) ou de seus responsáveis	Em caso de separação ou divórcio do(a) aluno(a) ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.	
Certidão(ões) de óbito de pai ou mãe falecidos	Para discentes menores de idade que tenham pai ou mãe falecidos.	-
Certidão de casamento dos membros familiares	Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento com averbação de ação judicial	-
Documento Cadastro de pessoas físicas (CPF) de todos os membros que compõem o grupo familiar <u>maiores de 18 anos</u>	Caso não o tenha em mãos, pode emitir a segunda via no site da Receita Federal.	Impressão do Comprovante de Inscrição no CPF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

Folha Resumo do Cadastro Único	Disponível pelo site do Ministério da Cidadania ou pelo aplicativo de celular "Meu CadÚnico". Também é possível obter a Folha Resumo no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social mais próximo de sua residência. IMPORTANTE: O cadastro Único deve estar atualizado.	Meu CadÚnico
Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família	Extrato do banco ou qualquer documento que informe o valor do benefício. Também é possível acessar as informações pelo portal da Transparência. Para ter acesso, basta digitar o CPF do responsável familiar e clicar em "Detalhar" para que as informações apareçam. Para salvar a página em PDF, clicar com o botão direito do mouse, selecionar "Imprimir", e em Impressora selecionar "Salvar como PDF".	Pessoas Físicas - Portal da transparência
Documento geral OBRIGATÓRIO para comprovar a situação atual de emprego e renda de cada membro familiar maior de 16 anos:		
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar, em qualquer situação.	Páginas necessárias: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco (exemplo no link ao lado). Caso não possua a CTPS física, poderá obter e enviar a Carteira de Trabalho Digital.	Orientações para envio da cópia da Carteira de Trabalho.pdf
Comprovante de rendimentos, conforme detalhamento abaixo, observando a situação de trabalho e renda dos membros familiares, OBRIGATÓRIO para todos os membros familiares maiores de 16 anos:		
Assalariado (pessoa que trabalha com carteira assinada ou é servidor público)	Contracheque salarial dos 3 (três) últimos meses.	-
Trabalhador autônomo (profissionais liberais que trabalham por conta própria, como taxistas, dentistas, advogados, esteticista, etc.)	Declaração de rendimento de profissional liberal e Comprovante do registro no INSS.	DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS.pdf
Trabalhador Informal, eventual ou que esteja desempregado ou não exercendo atividade remunerada	Declaração de renda, conforme exemplos nos links ao lado.	<ul style="list-style-type: none">• DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL.pdf• DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL.pdf• DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO.pdf• DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA.pdf
Aposentado e/ou Pensionista	Declaração ou extrato de pagamento de benefício do INSS. Disponível na página Meu INSS -> Serviços -> Extratos/Certidões/Declarações.	Meu INSS
Produtor/ Trabalhador Rural	<ol style="list-style-type: none">1. Comprovante de rendimento de trabalho cooperado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda;2. Declaração do imposto de renda;3. Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

	candidato, acompanhadas das notas imediatamente anterior e posterior em branco (bloco do produtor).	
Agricultor familiar	A Declaração de Aptidão ao PRONAF deve estar dentro da validade.	
Agricultor e/ou pecuarista, mas que não possui terra própria.	Contrato Rural de Trabalho (colonato, parceiro, meeiro, etc.)	-
Microempresário e Microempreendedor	<ul style="list-style-type: none">- DIRPJ - Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (caso possua CNPJ);- Pró-Labore;- Declaração Anual do Simples Nacional	-
Empresário (que NÃO são MEI)	<ul style="list-style-type: none">- Pró-labore dos dois últimos meses OU comprovante de média de rendimento anual;- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) mais recente OU comprovante de isenção.	-
Pessoa que possui rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens	Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório e declaração de rendimento (modelo disponível no link ao lado).	DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS.pdf
Estagiário e bolsista	Contrato de estágio OU declaração da instituição	-
Pensão de alimentos	Para quem recebe pensão alimentícia: Decisão judicial contendo o valor da pensão ou Declaração de Recebimento de Pensão de alimentos.	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.pdf
	Para quem tem direito, mas não recebe pensão alimentícia:	DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO
Outros documentos		
Comprovante de residência em nome do discente ou responsável legal	Deve estar em nome de um dos membros familiares que compõem o núcleo familiar. Nos casos de aluguel de imóvel, na ausência de contrato de aluguel, ou de imóvel cedido, anexar Declaração de residência.	Declaração de Residência.pdf
Para alunos que vão solicitar a renovação do Auxílio Moradia	Contrato de aluguel atualizado, caso tenha vencido o contrato já apresentado.	-
	Declaração para menor de idade	TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADOLESCENTES RESIDENTES EM REPÚBLICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

ANEXO III

Termo de Responsabilidade

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. As informações preenchidas pelo(a) discente _____
_____, matriculado sob o nº _____,
no curso _____, ofertado pelo do Ifes - Campus Montanha,
nos formulários eletrônicos referentes ao Edital Nº 01/2024 de Renovação do Processo Seletivo
Simplificado para classificação e participação nos programas específicos de atenção primária da
política de assistência estudantil do Ifes – Campus Montanha são legítimas e correspondem à
verdade; e que
2. Os documentos digitalizados, anexados aos formulários, correspondem fidedignamente aos
originais, que poderão ser solicitados a qualquer momento para verificação pelo Serviço Social
ou CIAPAE.

Data ___/___/___

Assinatura do(a) aluno(a) requerente

Assinatura do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

ANEXO IV

Formulário da Composição do Núcleo Familiar

Nome Completo	Parentesco	Profissão	Renda Bruta
	ALUNO		
Renda bruta total familiar*:	Renda <i>per capita</i> *:		

Data ___/___/___

Assinatura do(a) aluno(a) requerente

Assinatura do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

ANEXO V

Termo de Compromisso do(a) discente atendido pelo Auxílio Alimentação

Eu, _____, aluno do curso _____, matriculado sob o nº _____, na turma _____, declaro estar ciente das disposições referentes ao Programa de Auxílio Alimentação constantes na legislação em vigor e no presente Edital para classificação e participação nos programas específicos de atenção primária da política de assistência estudantil do Ifes – Campus Montanha e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas, as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no referido programa.

1. SOBRE O PROGRAMA:

O auxílio alimentação por estudante poderá ser fornecido '*in natura*', mediante a disponibilização de refeições no restaurante do campus para lanche e/ou almoço.

2. SÃO COMPROMISSOS E CONDIÇÕES DO(A) DISCENTE PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

- Participar das reuniões remotas ou presenciais, convocadas pela CGAC ou pelo Serviço Social;
- Assinar e enviar o Termo de Compromisso específico. Em caso de discente menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também por um de seus responsáveis legais;

Parágrafo único: Não serão pagos de forma retroativa, os valores referentes às parcelas mensais de auxílios estudantis de meses anteriores aos da inclusão do(a) discente em lista de pagamento de benefícios, motivado pelo envio tardio do Termo de Compromisso enviado, ou pelo envio de forma incorreta, incompleta ou ilegível.

- Ser assíduo(a) às aulas, presenciais ou remotas, ou à realização das atividades pedagógicas não presenciais, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD), o Código de Ética;
- Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos programas, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo(a) discente do Ifes;
- O(a) discente deverá encaminhar solicitação de interrupção ou desligamento do auxílio, por escrito, contendo identificação do requerente e exposição de motivos que ensejaram essa solicitação, através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br, no caso de desistência do curso, cancelamento da matrícula, transferência externa, transferência de campus, trancamento da matrícula ou por interesse de exclusão de seu nome da lista de atendidos. O(a) discente que interpor essa solicitação por motivo de cancelamento da matrícula, transferência externa, transferência de campus ou trancamento da matrícula, estará sujeito ao ressarcimento dos recursos recebidos após a data em que impetrou o requerimento junto ao Registro Acadêmico, que será feita através pagamento à Guia de Recolhimento da União – GRU emitida para esse fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

- Apresentar justificativa por escrito ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica da família por escrito ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br.
- Conhecer e cumprir às normas e às instruções relativas aos programas;
- Apresentar dentro dos prazos estabelecidos todos os documentos, comprovantes e formulários e termos preenchidos e assinados, conforme o caso, exigidos pela assistência estudantil.

3. DO CANCELAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) ESTUDANTE NO PROGRAMA

O cancelamento dos auxílios concedidos aos estudantes atendidos por meio dos programas trazidos neste edital, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- i. Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital;
- ii. Com a conclusão, abandono ou desistência do curso, com a transferência de campus ou externa, com o cancelamento ou trancamento da matrícula, que deverá ser informado diretamente ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br, independentemente de requerimento interposto;
- iii. Omissão, prestação de informações falsas, ilegíveis, incompletas ou que contenham rasuras, por parte do(a) estudante ou de seu responsável legal, durante o curso do ano letivo na entrega de documentos solicitados pela assistência estudantil, inclusive na comprovação de gastos, quando couber;
- iv. Pela omissão da prestação de contas por dois meses consecutivos, sem que haja apresentação de justificativa plausível, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br;
- v. Por punição disciplinar ao(a) discente proferida pelo Conselho de Ética, conforme determinado pelo Código de Ética do Corpo(a) discente do Ifes.
- vi. Pelo encerramento do programa de maneira unilateral pela administração, expondo-se os motivos que ensejaram essa decisão;
- vii. A qualquer tempo, por falta de recurso orçamentário;
- viii. Por solicitação do(a) discente, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br.

§1º Para efetivação do cancelamento nos casos dispostos nos itens i e iii, serão garantidos os instrumentos de ampla defesa e contraditório.

§2º Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição em um novo edital que os contemple como público-alvo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

§3º Estudantes que tiverem o auxílio cancelado por causa própria, somente poderão retornar ao programa no próximo ano letivo, mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

§4º Os casos de discentes com comprovada dificuldade de aprendizado, serão encaminhados para análise da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE, devendo-se considerar os pareceres da Gestão Pedagógica em cada caso.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Data ___/___/___

Assinatura do(a) aluno(a) atendido

Assinatura do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

ANEXO VI

Termo de Compromisso do(a) discente atendidos pelo Auxílio Moradia

Eu, _____, aluno do curso _____, matriculado sob o nº _____, na turma _____, declaro estar ciente das disposições referentes ao Programa de Auxílio Moradia constantes na legislação em vigor e no presente Edital do Processo Seletivo Simplificado para classificação e participação nos programas específicos de atenção primária da política de assistência estudantil do Ifes – Campus Montanha e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas, as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no referido programa.

1. SOBRE O PROGRAMA:

O valor mensal do auxílio moradia será baseado na análise do contrato/comprovante de aluguel do(a) estudante, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social e não ultrapassará o valor estipulado pela CIAPAE por mês.

Este Auxílio não será pago durante a vigência das atividades não-presenciais.

Caso o(a) discente não faça a prestação de contas no prazo estabelecido, haverá suspensão do auxílio até o mês subsequente. O estudante que, por justificativa comprovada, não conseguir apresentar a comprovação das despesas dentro do prazo estipulado, poderá fazê-lo, mediante comprovação da justificativa, até 48 horas após o prazo e terá seu auxílio pago no mês subsequente. O envio tardio pelo(a) discente do(s) referido(s) comprovante(s), acrescidos de justificativa por escrito que deverá(ão) ser encaminhado(s) ao Serviço Social, por correio eletrônico através do endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br. O estudante que não apresentar os comprovantes de despesa por dois meses consecutivos será considerado desistente e desligado do programa, sem direito a receber retroativo.

- Caso sejam verificadas irregularidades na utilização dos recursos, o Serviço Social instaurará processo administrativo em que participará também a CIAPAE, para apuração do ocorrido, independente da imputação de ressarcimento do valor integral disponibilizado que deverá ser feito pelo aluno e aplicação de outras sanções a esse.
- Para comprovação de gastos com o **Auxílio Moradia** o(a) discente poderá apresentar recibo de pagamento de aluguel, emitido pelo locador da residência ou imobiliária. O referido comprovante deverá conter:

- a) A Razão Social da imobiliária ou nome completo do locador da residência;
- b) O CNPJ da imobiliária ou CPF do locador da residência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

- c) A descrição do objeto da locação e endereço de localização do imóvel;
- d) A data em que o pagamento do aluguel foi efetivado pelo(a) discente;
- e) O valor total do aluguel, devendo ser discriminados os encargos de multa e juros, quando couber;
- f) O nome do locatário, que deverá ser o do próprio(a) discente, ou de seu responsável legal;
- g) O CPF do locatário, que deverá ser o do próprio(a) discente, ou de seu responsável legal.

§1º Excepcionalmente, o(a) discente poderá apresentar comprovante pago em nome de terceiro, desde que justificada a impossibilidade de que o faça em seu próprio nome ou em nome de seu responsável legal, responsabilizando-se pela veracidade das informações idoneamente, de modo que se garante que o serviço foi utilizado pelo(a) discente para a realização das atividades pedagógicas não-presenciais.

§2º Não se acatará envio de recibos ou notas fiscais sem a informação de que o pagamento foi efetivado.

§3º Os comprovantes deverão ser postados em local específico a ser solicitado, de forma digitalizada, através da captura de fotos nítidas ou escaneamento do documento, e devem atender a todas as exigências contidas neste edital.

§4º O envio de comprovantes que sejam ilegíveis, que contenham rasuras, ou que não contenham informações que atendam a todas as exigências supracitadas, serão desconsiderados a ônus do(a) discente.

§5º O(a) discente poderá se valer do envio de mais de um documento para a comprovação, como por exemplo, fatura ou boleto acrescido do cupom ou nota fiscal que comprove o pagamento deste(a) a fim de que se cumpram todas as exigências.

§6º Não serão ressarcidos valores oriundos de comprovação de gastos feita fora do prazo estabelecido, essa apenas servirá para a regularização e interrupção da suspensão do referido benefício.

2. SÃO COMPROMISSOS E CONDIÇÕES DO(A) DISCENTE PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

- Participar das reuniões remotas ou presenciais, convocadas pela CGAC e Serviço Social;
- Assinar e enviar o Termo de Compromisso específico. Em caso de discente menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também por um de seus responsáveis legais;

Parágrafo único: Não serão pagos de forma retroativa, os valores referentes às parcelas mensais de auxílios estudantis de meses anteriores aos da inclusão do(a) discente em lista de pagamento de benefícios, motivado pelo envio tardio do Termo de Compromisso enviado, ou pelo envio de forma incorreta, incompleta ou ilegível.

- Ser assíduo(a) às aulas, presenciais ou remotas, ou à realização das atividades pedagógicas não presenciais, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) e o Código de Ética;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

- Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos programas, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo(a) discente do Ifes;
- O(a) discente deverá encaminhar solicitação de interrupção ou desligamento do auxílio, por escrito, contendo identificação do requerente e exposição de motivos que ensejaram essa solicitação, através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br, no caso de desistência do curso, cancelamento da matrícula, transferência externa, transferência de campus, trancamento da matrícula ou por interesse de exclusão de seu nome da lista de atendidos. O(a) discente que interpor essa solicitação por motivo de cancelamento da matrícula, transferência externa, transferência de campus ou trancamento da matrícula, estará sujeito ao ressarcimento dos recursos recebidos após a data em que impetrou o requerimento junto ao Registro Acadêmico, que será feito através de pagamento à Guia de Recolhimento da União – GRU emitida para esse fim.
- Apresentar justificativa por escrito ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica da família por escrito ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br.
- Conhecer e cumprir às normas e às instruções relativas aos programas;
- Apresentar dentro dos prazos estabelecidos todos os documentos, comprovantes e formulários e termos preenchidos e assinados, conforme o caso, exigidos pela assistência estudantil.

3. DO CANCELAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) ESTUDANTE NO PROGRAMA

O cancelamento dos auxílios concedidos aos estudantes atendidos por meio dos programas trazidos neste edital, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- i. Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos nesse edital;
- ii. Com a conclusão, abandono ou desistência do curso, com a transferência de campus ou externa, com o cancelamento ou trancamento da matrícula, que deverá ser informado diretamente ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br, independentemente de requerimento interposto;
- iii. Omissão, prestação de informações falsas, ilegíveis, incompletas ou que contenham rasuras, por parte do(a) estudante ou de seu responsável legal, durante o curso do ano letivo na entrega de documentos solicitados pela assistência estudantil, inclusive na comprovação de gastos, quando couber;
- iv. Pela omissão da prestação de contas por dois meses consecutivos, sem que haja apresentação de justificativa plausível, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

v. Por punição disciplinar ao(a) discente proferida pelo Conselho de Ética, conforme determinado pelo Código de Ética do Corpo(a) discente do Ifes.

vi. Pelo encerramento do programa de maneira unilateral pela administração, expondo-se os motivos que ensejaram essa decisão;

vii. A qualquer tempo, por falta de recurso orçamentário.

viii. Por solicitação do(a) discente, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br.

§1º Para efetivação do cancelamento nos casos dispostos nos itens i e iii, serão garantidos os instrumentos de ampla defesa e contraditório.

§2º Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição em um novo edital que os contemple como público-alvo.

§3º Estudantes que tiverem o auxílio cancelado por causa própria, somente poderão retornar ao programa no próximo ano letivo, mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

§4º Os casos de discentes com comprovada dificuldade de aprendizado, serão encaminhados para análise da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE, devendo-se considerar os pareceres da Gestão Pedagógica em cada caso.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Data ___/___/___

Assinatura do(a) aluno(a) atendido

Assinatura do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

ANEXO VII

Termo de Compromisso do(a) discente atendido pelo Auxílio Transporte

Eu, _____, aluno do curso _____, matriculado sob o nº _____, na turma _____, declaro estar ciente das disposições referentes ao Programa de Auxílio Transporte constantes na legislação em vigor e no presente Edital do Processo Seletivo Simplificado para classificação e participação nos programas específicos de atenção primária da política de assistência estudantil do Ifes – Campus Montanha e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas, as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no referido programa.

1. SOBRE O PROGRAMA:

- O valor mensal do auxílio transporte poderá variar conforme a distância entre o local de moradia do(a) estudante e o Campus Montanha.
- O(A) estudante selecionado receberá uma ajuda de custo, que não ultrapassará valor estipulado pela CIAPAE, para transporte intermunicipal, tendo como base o número de dias letivos, e o valor diário de passagem (ida e volta) ou custo mensal com transporte escolar particular.
- Este auxílio não será pago durante a vigência das atividades não-presenciais.
- Caso o(a) discente não faça a prestação de contas no prazo estabelecido, haverá suspensão do auxílio até o mês subsequente. O estudante que, por justificativa comprovada, não conseguir apresentar a comprovação das despesas dentro do prazo estipulado, poderá fazê-lo, mediante comprovação da justificativa, até 48 horas após o prazo e terá seu auxílio pago no mês subsequente. O envio tardio pelo(a) discente do(s) referido(s) comprovante(s), acrescidos de justificativa por escrito que deverá(ão) ser encaminhado(s) ao Serviço Social, por correio eletrônico através do endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br. O estudante que não apresentar os comprovantes de despesa por dois meses consecutivos será considerado desistente e desligado do programa, sem direito a receber retroativo.
- Caso sejam verificadas irregularidades na utilização dos recursos, o Serviço Social instaurará processo administrativo em que participará também a CIAPAE, para apuração do ocorrido, independente da imputação de ressarcimento do valor integral disponibilizado que deverá ser feito pelo aluno e aplicação de outras sanções a esse.
- Para comprovação de gastos com o **Auxílio Transporte**, o(a) discente poderá apresentar recibo ou nota fiscal que ateste a utilização do serviço, emitido por empresa ou prestador(a) de serviço de transportes. O referido comprovante deverá conter:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

- a) A Razão Social da empresa ou nome completo do prestador de serviços de transporte;
- b) O CNPJ da empresa ou CPF do prestador de serviços de transporte;
- c) A descrição do serviço contratado;
- d) A data em que o pagamento foi efetivado pelo(a) discente;
- h) O valor total do serviço, devendo ser discriminados os encargos de multa e juros, quando couber;
- i) O nome do contratante, que deverá ser o do próprio(a) discente, ou de seu responsável legal;
- j) O CPF do contratante, que deverá ser o do próprio(a) discente, ou de seu responsável legal.

§1º Excepcionalmente, o(a) discente poderá apresentar comprovante pago em nome de terceiro, desde que justificada a impossibilidade de que o faça em seu próprio nome ou em nome de seu responsável legal, responsabilizando-se pela veracidade das informações idoneamente, de modo que se garante que o serviço foi utilizado pelo(a) discente para a realização das atividades pedagógicas não-presenciais.

§2º Não se acatará envio de recibos ou notas fiscais sem a informação de que o pagamento foi efetivado.

§3º Os comprovantes deverão ser postados em local específico a ser solicitado, de forma digitalizada, através da captura de fotos nítidas ou escaneamento do documento, e devem atender a todas as exigências contidas neste edital.

§4º O envio de comprovantes que sejam ilegíveis, que contenham rasuras, ou que não contenham informações que atendam a todas as exigências supracitadas, serão desconsiderados a ônus do(a) discente.

§5º O(a) discente poderá se valer do envio de mais de um documento para a comprovação, como por exemplo, fatura ou boleto acrescido do cupom ou nota fiscal que comprove o pagamento deste(a) a fim de que se cumpram todas as exigências.

§6º Não serão ressarcidos valores oriundos de comprovação de gastos feita fora do prazo estabelecido, essa apenas servirá para a regularização e interrupção da suspensão do referido benefício.

2. SÃO COMPROMISSOS E CONDIÇÕES DO(A) DISCENTE PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

- Participar das reuniões remotas ou presenciais, convocadas pela CGAC e Serviço Social;
- Assinar e enviar o Termo de Compromisso específico. Em caso de discente menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também por um de seus responsáveis legais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

Parágrafo único: Não serão pagos de forma retroativa, os valores referentes às parcelas mensais de

auxílios estudantis de meses anteriores aos da inclusão do(a) discente em lista de pagamento de benefícios, motivado pelo envio tardio do Termo de Compromisso enviado, ou pelo envio de forma incorreta, incompleta ou ilegível.

- Ser assíduo(a) às aulas, presenciais ou remotas, ou à realização das atividades pedagógicas não presenciais, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) e o Código de Ética;
- Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos programas, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo(a) discente do Ifes;
- O(a) discente deverá encaminhar solicitação de interrupção ou desligamento do auxílio, por escrito, contendo identificação do requerente e exposição de motivos que ensejaram essa solicitação, através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br, no caso de desistência do curso, cancelamento da matrícula, transferência externa, transferência de campus, trancamento da matrícula ou por interesse de exclusão de seu nome da lista de atendidos. O(a) discente que interpor essa solicitação por motivo de cancelamento da matrícula, transferência externa, transferência de campus ou trancamento da matrícula, estará sujeito ao ressarcimento dos recursos recebidos após a data em que impetrou o requerimento junto ao Registro Acadêmico, que será feito através de pagamento à Guia de Recolhimento da União – GRU emitida para esse fim.
- Apresentar justificativa por escrito ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica da família por escrito ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br.
- Conhecer e cumprir às normas e às instruções relativas aos programas;
- Apresentar dentro dos prazos estabelecidos todos os documentos, comprovantes, formulários e termos preenchidos e assinados, conforme o caso, exigidos pela assistência estudantil.

3. DO CANCELAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) ESTUDANTE NO PROGRAMA

O cancelamento dos auxílios concedidos aos estudantes atendidos por meio dos programas trazidos neste edital, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- i. Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital;
- ii. Com a conclusão, abandono ou desistência do curso, com a transferência de campus ou externa, com o cancelamento ou trancamento da matrícula, que deverá ser informado diretamente ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br, independentemente de requerimento interposto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

iii. Omissão, prestação de informações falsas, ilegíveis, incompletas ou que contenham rasuras, por parte do(a) estudante ou de seu responsável legal, durante o curso do ano letivo na entrega de documentos solicitados pela assistência estudantil, inclusive na comprovação de gastos, quando couber;

iv. Pela omissão da prestação de contas por dois meses consecutivos, sem que haja apresentação de justificativa plausível, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br;

v. Por punição disciplinar ao(a) discente proferida pelo Conselho de Ética, conforme determinado pelo Código de Ética do Corpo(a) discente do Ifes.

vi. Pelo encerramento do programa de maneira unilateral pela administração, expondo-se os motivos que ensejaram essa decisão;

vii. A qualquer tempo, por falta de recurso orçamentário.

viii. Por solicitação do(a) discente, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br.

§1º Para efetivação do cancelamento nos casos dispostos nos itens i e iii, serão garantidos os instrumentos de ampla defesa e contraditório.

§2º Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição em um novo edital que os contemple como público-alvo.

§3º Estudantes que tiverem o auxílio cancelado por causa própria, somente poderão retornar ao programa no próximo ano letivo, mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

§4º Os casos de discentes com comprovada dificuldade de aprendizado, serão encaminhados para análise da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE, devendo-se considerar os pareceres da Gestão Pedagógica em cada caso.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Data ___/___/___

Assinatura do(a) aluno(a) beneficiado

Assinatura do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA ALUNOS QUE NÃO TIVERAM ALTERAÇÃO DO PERFIL DE RENDA PER CAPITA

NOME DO REQUERENTE: _____

CURSO: _____

PERÍODO: _____ TURMA: _____ MATRÍCULA: _____

RECADASTRO

SOLICITO:

Auxílio Alimentação

Auxílio Transporte

Auxílio Moradia

Solicito minha participação no edital 01/2024 por meio da revalidação da última entrevista/análise socioeconômica realizada junto ao Serviço Social. Declaro que as informações prestadas na ocasião do último Edital não sofreram alterações que implicassem na mudança do perfil socioeconômico de meu grupo familiar e que continuo atendendo ao critério de vulnerabilidade social previsto neste edital.

Declaro que li e estou ciente e de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE, contido no anexo III do Edital 01/2024, para minha adesão ao Programa de Assistência Estudantil.

Declaro que li e estou ciente e de acordo com o TERMO(S) DE COMPROMISSO do(s) auxílio(s) requerido(s), contidos no Edital 01/2024, para minha adesão ao Programa de Assistência Estudantil.

Declaro ainda estar ciente de todas as informações contidas no Edital 09/2022 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como, que as informações prestadas são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

Data ___/___/___

Assinatura do(a) aluno(a) beneficiado

Assinatura do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha
Montanha – ES – 29890-000

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____,
matriculado no curso _____, telefone de
contato (____) _____, venho recorrer junto à Comissão Interna de
Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Montanha do
indeferimento do(s) Programa(s) Auxílio(s):

pelos motivos que se seguem:

Documentos em anexo () sim () não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) responsável legal